



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Diário da Povo
Nº 2572 Data 13/07/2001

LEI Nº 2.060

Data: 11 de julho de 2001.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) para reforço de dotações insuficientes no orçamento, a saber:

04.00 - Gerência Municipal

04.06 - Departamento Contábil - Financeiro

03080332.024 - Amortização e Encargos da Dívida Interna

4.3.5.1.00 - Amortização da Dívida Contratada..... R\$ 250.000,00

4.3.5.4.00 - Outras Amortizações..... R\$ 130.000,00

05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

05.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural

04181112.034 - Subvenção a Emater

3.2.3.1.02 - Subvenção a Emater-Pr..... R\$ 5.000,00

08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.02 - Departamento Rodoviário Municipal

16885342.059 - Atividades do Depto. Rodoviário Municipal

3.1.2.0.01 - Combustíveis, Pneus e Peças..... R\$ 300.000,00

3.1.3.2.09 - Diversos Serviços..... R\$ 200.000,00

09.00 - Secretaria de Ação Social

09.02 - Departamento de Assistência Social

15814832.071 - Casa Abrigo Esperança

3.1.2.0.09 - Diversos Materiais..... R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
05.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural		
04181101.013 - Implantação de Agroindustrias		
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	150.000,00
07.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
07.02 - Departamento de Indústria e Comércio		
11623461.025 - Polo Eletro-Eletronico		
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos		
10603251.047 - Aterro Sanitário		
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	260.000,00
09.00 - Secretaria de Ação Social		
09.02 - Departamento de Assistência Social		
15814831.050 - Construções de Creches		
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.....	R\$	80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 11 de julho de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal